

**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.150.453/0001-20 (matriz) / CNPJ/MF n.º 02.150.

NIRE 33.3.0027102-3 JUCERJA / NIRE 359.0394729-9 JUCECERJA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, na sede social da **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.** (“Companhia”) localizada na Cidade do Estado do Rio de Janeiro, à Av. das Américas, nº 3434 – Bloco 07 – Sala 202 – Barra da Tijuca, foi realizada Assembleia Geral de acionistas instalada em primeira convocação, com a participação de acionista representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Registro de Presença de Acionistas”. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Compondo a mesa, atendendo ao artigo 16 do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos desta assembleia o Sr. José Alexandre Costa de Freitas. Para compor a mesa, o Sr. Presidente escolheu o Sr. Alexandre Lodi de Oliveira, para secretariar a assembleia. **ABERTURA E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:** Tendo sido iniciada a assembleia, constatada a existência de “quorum”, conforme “Livro de Registro de Presença de Acionistas”, o Presidente declarou instalada a Assembleia. **PUBLICAÇÕES:** em seguida, considerando que, em decorrência da presença do único acionista, foi suprida a formalidade de publicação prévia do edital de convocação, conforme permitido pelo §4º do art. 124 da Lei 6404/76 (“LSA”), o Sr. Presidente recomendou ao Secretário que procedesse a leitura das matérias da **ORDEM DO DIA** nos seguintes termos: Fica o Sr. acionista convocado para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de registro de ativos financeiros; (ii) previsão do cargo de Diretor vice-presidente e respectivas atribuições; (iii) a nomeação de Vice-Presidente para o mandato em vigor; e (iv) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Passando à pauta da assembleia, o único acionista da Companhia deliberou pela aprovação da: (i) inclusão da atividade de registro de ativos financeiros ao objeto social da Companhia; (ii) criação do cargo de Diretor vice-presidente e respectivas atribuições; (iii) nomeação do Diretor Sr. **Alexandre Lodi de Oliveira**, para o cargo de Vice-Presidente; e (iv) alteração dos artigos 5º, 7º e 9º do Estatuto Social, para refletir todas as matérias objeto das ordens do dia ora aprovadas, bem como a consolidação do estatuto incluindo as alterações aprovadas em Assembleias Gerais de Acionistas realizadas anteriormente, na forma da versão consolidada que integra o Anexo I à presente Ata. **ENCERRAMENTO DA PAUTA:** Tendo sido apreciada a pauta da Assembleia, o Sr. Presidente informou que estava a mesma esgotada, determinando que os trabalhos fossem temporariamente suspensos para a lavratura da ata, reiniciando-se tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Achando-se concluída a ata, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, recomendando ao Secretário que fizesse a leitura do documento em questão, após o que foi colocado em discussão, sem que houvesse manifestação dos presentes. Posta em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, razão pela qual vai assinada pelo Sr. Presidente, pelo(s) acionista(s) presente(s), tendo o Sr. Presidente declarado encerrados os trabalhos. Do que para constar, eu, Alexandre Lodi de Oliveira, Secretário, a lavrei e subscrevo para os fins de direito e declaro que a presente cópia está conforme original, lavrada no competente livro de registro de Atas das Assembleias Gerais nº 01, da Oliveira Trust Servicer S.A.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023.

Digitally signed by
Alexandre Lodi
Assinado por ALEXANDRE LODI DE OLIVEIRA 276227376
CPF: 01602-7376
Papel: Diretor
Data e Hora de Assinatura: 10/20/2023 13:57:47 PM BRT

Alexandre Lodi de Oliveira

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

CNPJ/MF n.º 02.150.453/0001-20 (matriz) // CNPJ/MF n.º 02.150.453/0002-00 (filial)
NIRE 33.3.0027102-3 JUCERJA // NIRE 359.0394720-9 JUCESP

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Estatuto Social Consolidado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



**ESTATUTO SOCIAL DA
OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de Oliveira Trust Servicer S.A. e tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 bem como dependência (filial) na Cidade do Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, lhe sendo facultado abrir outros estabelecimentos, sejam filiais, agências, sucursais, escritórios ou quaisquer outros no território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- a) A prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos de viabilidade e no planejamento e estruturação de operações financeiras, bem como a prestação de serviços de consultoria na intermediação, na fiscalização e no controle de ativos;
- b) A prestação de serviços no controle e expedição de cobrança simples de ativos de terceiros;
- c) A assessoria a credores e/ou devedores, visando a reestruturação de dívidas vencidas e não pagas;
- d) A representação de credores em operações estruturadas (“Trustee”);
- e) A assessoria a empresas e instituições financeiras na emissão pública de valores mobiliários;
- f) A participação no capital de outras sociedades;
- g) Administração de bens de terceiros, Fundos de Investimentos, bem como a administração de carteira de valores mobiliários; e
- h) Exercer atividade de registro de ativos financeiros.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.100,00 (um milhão e cem reais) dividido em 2.624.489 (duas milhões, seiscentas e vinte e quatro mil e quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. As ações são indivisíveis, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo 1º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 5º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo único - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação pertinente.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - Não será constituído de forma permanente o Conselho de Administração.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, sendo os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura dos novos Diretores, eleitos de acordo com o previsto neste Artigo.

Parágrafo 3º - Havendo renúncia ou destituição de membro da Diretoria, o cargo ocupado pelo Diretor renunciante ou destituído permanecerá vago até a investidura de seu substituto, designado de acordo com o previsto no caput deste Artigo 8º.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário por período de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Artigo 8º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caberá aos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, designar o substituto para completar o prazo de gestão do Diretor substituído.

Artigo 9º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto, e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491AD6F63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- I. Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Manter permanente coordenação entre os membros da Diretoria;
- III. Presidir e convocar as reuniões de Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores; e
- IV. Praticar todos os atos que, nos termos da regulamentação vigente, sejam de responsabilidade do Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Suportar o Diretor-Presidente em suas atribuições especificadas no parágrafo 1º acima;
- II. Substituir o Diretor Presidente na sua ausência; e
- III. Desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 3º - Caberá a cada um dos Diretores sem designação específica:

- I. Assessorar o Diretor Presidente na coordenação das atividades da Companhia; e
- II. Zelar para que a Companhia cumpra integral e pontualmente todas as suas obrigações.

Parágrafo 4º - Nos assuntos levados à aprovação da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 10º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto; ou (iv) isoladamente, por 01 (um) procurador.

Artigo 11 - Os Diretores, sempre em conjunto de 2 (dois), poderão nomear e constituir procuradores com poderes específicos para representar a Companhia, em conjunto ou isoladamente, na prática dos atos e operações que forem definidos nos respectivos instrumentos, sendo vedada a outorga de poderes genéricos de administração.

Artigo 12 - Exceção feita às procurações com poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, desde que apresentem finalidade específica, todas as demais procurações outorgadas pela Companhia, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto, não poderão ter validade superior a 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

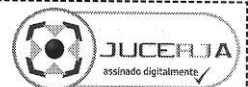
Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, será composto de, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Único - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pelo Artigo 1º da Lei nº 9.457/97, os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação durante o período em que o órgão funcionar e que estiverem no efetivo exercício de suas funções, observado, entretanto, que a remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizados anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 14 - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

I. ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, para:

- (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (b) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso, observado o disposto no Artigo 18 deste Estatuto.

II. extraordinariamente, sempre que a lei, o Estatuto ou os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais convocadas de acordo com o aqui previsto deverão realizar-se no prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias contados da respectiva data de convocação.

Artigo 15 - Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os acionistas cujos nomes constem do livro de registro de ações da Companhia até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor escolhido dentre os presentes. O Secretário da Mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de votos dos acionistas com direito a voto presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 17 - Antes da instalação de quaisquer das Assembleias Gerais, os acionistas presentes assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social será levantado o balanço e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- I. do resultado do exercício serão deduzidos, em primeiro lugar, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- II. do lucro líquido apurado, serão destinados 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- III. a seguir, 100% do saldo será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório às ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro - A Companhia levantará balancetes mensais e poderá distribuir dividendos intermediários, com base nos referidos demonstrativos, observadas as regras estipuladas no caput deste artigo, itens I e II.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intermediários poderão ser declarados pela Diretoria nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76, sendo anualmente ratificados pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 19 - A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que tiver sido proferida contrariamente às disposições de referido instrumento. É também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder a transferência de suas ações em desrespeito ao estabelecido em tais acordos de acionistas.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo Único – A Diretoria nomeará o liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá os membros do Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Decoupled by
Assinado por: ALEXANDRE LOOM DE OLIVEIRA 9769275766
CPF: 0768273766
Pagou: DocuSign
Data e Hora da Assinatura: 10/10/2023 13:38:02 PM BRT
73C1AA1FF0546D466A892C0B610C8E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

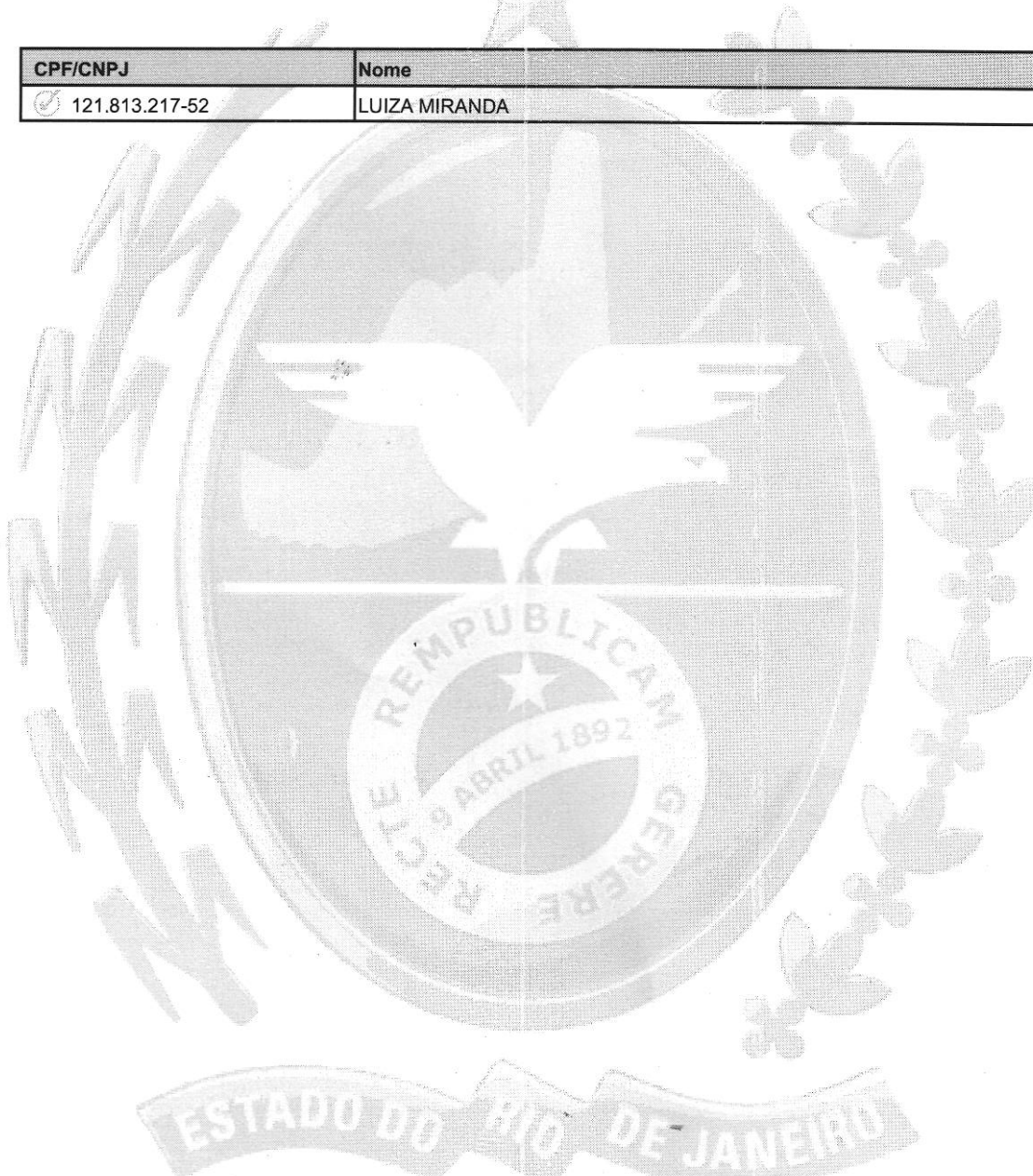




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A, NIRE 33.3.0027102-3, PROTOCOLO 00-2023/821596-2, ARQUIVADO EM 23/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005755372, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
121.813.217-52	LUIZA MIRANDA



23 de outubro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

NIRE: 333.0027102-3 Protocolo: 00-2023/821596-2 Data do protocolo: 20/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/10/2023 SOB O NÚMERO 00005755372 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 03C8AF9997E06096C955E654C72ECB491ADF63501C30A4972E9B75F972144A40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

